



## TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 036/2023

**2º Termo Aditivo** ao **Contrato Nº 036/2023** que tem por objeto, em síntese, a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Detalhado de Climatização, Renovação de Ar e Exaustão, incluindo ainda orçamento dos equipamentos e mão de obra, para a aquisição e/ou de reforma do novo sistema de ar condicionado do Palácio Barriga Verde e Anexo Deputado Epitácio Bittencourt, bem como acompanhamento da execução das obras projetadas, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Wind Service Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### PREÂMBULO

1.1 — **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, telefone: (48) 3221-2547, correio eletrônico (e-mail) [da@alesc.sc.gov.br](mailto:da@alesc.sc.gov.br), neste ato, representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega.

1.2 — **CONTRATADA:** Wind Service Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.877.824/0001-44, com sede na Rua João Gomes Batista nº 881, Bairro: Jardim Cidalia, São Paulo/SP, CEP: 04.652-160, telefone: (11) 5563-6529 / 99317-9925 / 99438-5609, correio eletrônico (e-mail): [wind.engenharia@uol.com.br](mailto:wind.engenharia@uol.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, Fábio Kanazawa Costa Brito.

### 1.3 — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;
- Item 5.3 do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral ( 1095403), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000028966-7.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO OBJETO**

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar os prazos de execução e de vigência estabelecidos na Cláusula Quinta e Sexta do Contrato original, de modo que o prazo final de execução da Fase 01 seja o dia 26 de março de 2024 e o da Fase 02, 31 de maio de 2024, implicando na prorrogação do prazo estimado da Fase 03 e do prazo de vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Em decorrência das modificações citadas no item 2.1, ficam alterados a Cláusula Quinta e o item 6.10.10 do Contrato original, de forma que:

#### **Onde se lê:**

##### **5.1. Do prazo de Execução**

5.1.1 A execução dos serviços correspondentes às FASES 01 (item 3.2.1 do Projeto Básico) e 02 (item 3.2.2 do Projeto Básico) deverão ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro presente no Anexo A do Projeto Básico (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 014/2023).

5.1.2 A execução dos serviços da FASE 03 estará condicionada, obrigatoriamente, aos acompanhamentos das obras de execução dos projetos contratados; estando seu pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e às respectivas visitas e relatórios de acompanhamentos. Tal ação deverá ocorrer dentro do prazo estimado de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, considerando-se o prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias corridos para a realização do certame licitatório de contratação da obra e dos possíveis 360 (trezentos e sessenta) dias de duração da Obra de Execução dos Sistemas de Ar Condicionado e outros, cujos projetos, compõem o objeto desta contratação, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro presente no Anexo B, do Projeto Básico (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 014/2023).

##### **5.2 Do prazo de Vigência**

5.2.1 Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato), seguido do período de execução e pagamento dos serviços contratados, o prazo de vigência fica estabelecido em 570 (quinhentos e setenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.3. O presente Contrato poderá ser resilido, prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões, na forma da lei.

#### **Leia-se:**

##### **5.1. Do prazo de Execução**

5.1.1 A execução dos serviços correspondentes à **FASE 01 (item 3.2.1 do Projeto Básico) deverá ser concluída até a data de 26 de março de 2024, enquanto que a execução dos serviços correspondentes à FASE 02 (item 3.2.2 do Projeto Básico) deverá ser concluída até a data de 31 de maio de 2024.**

5.1.2 A execução dos serviços da FASE 03 estará condicionada, obrigatoriamente, aos acompanhamentos das obras de execução dos projetos contratados; estando seu pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e às respectivas visitas e relatórios de acompanhamentos. **Estima-se que tal ação deverá ocorrer até a data de 23 de setembro de 2025**, considerando-se o prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias

corridos para a realização do certame licitatório de contratação da obra e dos possíveis 360 (trezentos e sessenta) dias de duração da Obra de Execução dos Sistemas de Ar Condicionado e outros, cujos projetos, compõem o objeto desta contratação, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro **constante do Anexo Único deste Contrato.**

## 5.2 Do prazo de Vigência

5.2.1 Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato), seguido do período de execução e pagamento dos serviços contratados, **a vigência fica estabelecida para findar-se em 25 de outubro de 2025.**

5.3. O presente Contrato poderá ser resilido, prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões, na forma da lei.

## Onde se lê:

6.10.10 O dimensionamento da sala refrigerada que comporta o servidor TI deve receber atenção especial quanto às características específicas dos equipamentos ali contidos. Esta sala deve receber um sistema independente dos outros sistemas de refrigeração do Palácio Barriga Verde e Anexo, por possuir equipamentos de funcionamento contínuo e de essencial importância aos trabalhos da ALESC, esta sala deve ser tratada como PRIORIDADE MÁXIMA no projeto, portanto todo o serviço (estudo preliminar e projeto executivo) deste espaço deve ser entregue na FASE 01 (Estudo Preliminar), em 30 dias corridos, conforme o Cronograma Físico-Financeiro presente no Anexo A do Projeto Básico (Anexo I do Edital), devendo ser designada como o primeiro espaço a receber as melhorias, quando da execução.

## Leia-se:

6.10.10 O dimensionamento da sala refrigerada que comporta o servidor TI deve receber atenção especial quanto às características específicas dos equipamentos ali contidos. Esta sala deve receber um sistema independente dos outros sistemas de refrigeração do Palácio Barriga Verde e Anexo, por possuir equipamentos de funcionamento contínuo e de essencial importância aos trabalhos da ALESC, esta sala deve ser tratada como PRIORIDADE MÁXIMA no projeto, portanto **o projeto executivo deste espaço deverá ser antecipado para a data de 18 de abril de 2024**, devendo ser designada como o primeiro espaço a receber as melhorias, quando da execução.

3.2. Fica incluído no Contrato o Anexo Único, com a seguinte redação:

## **ANEXO ÚNICO**

### **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| <b>FASE</b> | <b>PRAZO<br/>(dias<br/>corridos)</b> | <b>PRAZO<br/>- dias<br/>acumulados -</b> | <b>Data</b> | <b>PAGAMENTO<br/>- Percentuais<br/>Estabelecidos -</b> | <b>Como se dará<br/>o pagamento</b>                                          |
|-------------|--------------------------------------|------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | 204                                  | 204                                      | 26/03/2024  | 25%                                                    | Em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços inerentes à Fase 01. |

|    |                                                             |     |            |     |                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | 23                                                          | 227 | 18/04/2024 | **  | Compromisso assumido frente a necessidade de garantir a climatização do espaço do CPD, visando a segurança dos equipamentos.                                                                                                |
|    | 66<br>(considerando a conclusão da 1ª fase, dia 26/03/2024) | 270 | 31/05/2024 | 40% | Em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços inerentes à Fase 02.                                                                                                                                                |
| -  | 120*                                                        | 390 | 28/09/2024 | -   | Período sem nenhum pagamento efetivo.<br><b>Correspondente ao tempo que se espera concluir o certame Licitatório para a Contratação da execução dos trabalhos projetados</b>                                                |
| 03 | 360**                                                       | 750 | 23/09/2025 | 35% | 15% - dividido em parcelas mensais, de acordo com o cronograma executivo apresentado pela Contratada na Fase 02.<br><br>20% - Em parcela única, após a conclusão das obras resultantes do projeto proposto pela Contratada. |

\*Prazo estimado de duração do processo licitatório para a contratação da execução da obra.

\*\*Prazo inicialmente estimado para execução das obras, a ser adequado conforme cronograma executivo, que será proposto pela empresa Contratada quando da entrega da Fase 02.

## CLÁUSULA QUARTA

### CONDIÇÕES GERAIS

4.1 — O presente termo passa a vigorar e ter efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023, data da solicitação do Grupo de Trabalho de Fiscalização de Obra, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:  
**Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)**

CONTRATADA:  
Wind Service Ltda

Alexandre Lencina Fagundes  
**Diretor-Geral**

Fábio Kanazawa Costa Brito  
**Representante Legal**

Vitor Luiz Soares Bartelega  
**Diretor Administrativo**



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 22/03/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 25/03/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO KANAZAWA COSTA BRITO, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1183709** e o código CRC **3B30996A**.